



## Índice

<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</b> .....	2
<b>AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO</b> .....	2
<b>AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 - CPL</b> .....	2
<b>FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ - FCI</b> .....	3
<b>REGIMENTO INTERNO</b> .....	3
<b>REGIMENTO INTERNO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE IMPERATRIZ/MA</b> .....	3
<b>PORTARIA</b> .....	6
<b>PORTARIA N.º 16 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023</b> .....	6
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS</b> .....	6
<b>AVISO DE HOMOLOGAÇÃO</b> .....	6
<b>EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 051/2023-CPL</b> .....	6
<b>SECRETARIA DE REGULAÇÃO FUNDIÁRIA - SERF</b> .....	8
<b>EDITAL</b> .....	8
<b>EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS</b> .....	8
<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA</b> .....	8
<b>DECISÃO ADMINISTRATIVA</b> .....	8
<b>DECISÃO ADMINISTRATIVA</b> .....	8

**COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO****AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
063/2023 - CPL**

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 – CPL. OBJETO: Aquisição eventual e futura de botijões P13 e P45 com acessórios e carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijões P13 e P45, para atender as necessidades da SEMUS e suas coordenações: HMI, HMII, UPA São José, SAMU, Saúde da Mulher, Vig. Em Saúde, CEMI, CEREST, CDII, CAPS e DAPS. ABERTURA: 16 de novembro de 2023 às 09:00h (nove horas). CÓDIGO UASG: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbana Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site [www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes](http://www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). Christiane Fernandes Silva– Pregoeira.

Publicado por: MARIA MARINA MATOS SOUSA

AUXILIAR DE PREGOEIRO

Código identificador: ibeiowclsts20231026111021





## FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ - FCI

### REGIMENTO INTERNO

#### REGIMENTO INTERNO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE IMPERATRIZ/MA FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ

REGIMENTO INTERNO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE IMPERATRIZ/MA

##### CAPÍTULO I

###### DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 4ª Conferência Municipal da Cultura de Imperatriz (CMCI) será realizada no dia 27 de Outubro de 2023 no horário de 08:00 às 18:00, no Conservatório de Música de Imperatriz, localizado na Rua Bom Jesus, esquina com Rua MW6, Bairro Santa Rita, Imperatriz - MA.

Art. 2º A 4ª CMCI foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº , nos termos da Portaria Minc Nº 76, de 20 de Outubro de 2023.

Art. 3º A 4ª CMCI constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Art. 4º A 4ª CMCI tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para 4ª Conferência Estadual de Cultura Nº 45, de 17 de Julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

Art. 5º A 4ª CMCI tem como tema: “Democracia e Direito à Cultura”, e está organizada em 6 eixos:

Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;

Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

##### CAPÍTULO II

###### DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da CMCI, devendo ser nomeada pelo poder público local e Conselho Municipal de Cultura com integrantes indicados pelo órgão responsável pela gestão da cultura, bem como indicados pela sociedade civil – preferencialmente o conselho local de política cultural.

Art. 7º A 4ª CMCI será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Imperatriz/MA.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do referido Conselho assumirá a Presidência.

##### CAPÍTULO III

###### DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal de Cultura qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da 4ª CMCI será efetuado no dia 27 de Outubro de 2023 no horário de 08:00 às 18:00 horas e tem como objetivo identificar os





participantes.

Art. 10º na 4ª CMCI, os participantes serão credenciados em três categorias:

I - Delegados(as) com direito a voz e voto;

II - Convidados(as) com direito a voz; e

III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Os conselheiros titulares e suplentes do conselho municipal de cultura de Imperatriz são delegados natos.

§2º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado, deverá comprovar ser morador do município de Imperatriz/MA há pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação cultural mínima de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Art. 11º As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12º Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 4ª Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

#### CAPÍTULO IV

##### DAS ETAPAS

Art. 13º A 4ª CMCI deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

Abertura e aprovação do Regimento Interno;

Palestra/Painéis sobre o Tema e os 6 Eixos;

Grupos de Trabalhos por Eixos;

Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

#### CAPÍTULO V

##### DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 14º A Palestra/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

§2º As intervenções dos(as) participantes serão de 2 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

#### CAPÍTULO VI

##### DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

#### CAPÍTULO VII





#### DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

- I. Propostas;
- II. Moções; e
- III. Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 22 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 4ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; e 12 deliberações para o Estado.

Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

#### CAPÍTULO VIII

##### DAS MOÇÕES

Art. 25º As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 4ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 100 % de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 26º As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

#### CAPÍTULO IX

##### DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 27º Na Plenária Final, serão eleitos delegados para participar da 4ª Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III, nos termos da Portaria Minc Nº 45, de 17 de Julho de 2023 do Ministério da Cultura.

Art. 28º Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatos(as) a Delegados(as) para a 4ª Conferência Estadual de Cultura os participantes moradores do município de Imperatriz/MA, há pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes culturais no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Parágrafo único. Os candidatos a Delegados para a 4ª Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 29º A escolha dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual de Cultura, entre participantes da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Imperatriz/MA, será paritária:

- I 2/3 (dois terços) dos(as) representantes da Sociedade Civil;
- II 1/3 (um terço) de representantes do Poder Público local;

§ 1º. A escolha dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela Portaria Minc Nº 45, de 17 de Julho de 2023 do Ministério da Cultura (MinC).

§ 2º. Serão eleitos(as) xx suplentes de delegados para a 4ª Conferência Estadual paritariamente.

Art. 30º A relação dos Delegados para a xx Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal de Cultura.





Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

Art. 31º Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 32º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 33º O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Imperatriz – MA, 19 de outubro de 2023.

PAULO ROBERTO CARDOSO DA SILVA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ

CHARLES DE OLIVEIRA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Publicado por: JEISON DOS SANTOS MINEIRO  
ADMINISTRADOR

Código identificador: yfaxzbfqrq6e20231026111053

## PORTARIA

### PORTARIA N.º 16 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE IMPERATRIZ - MA

O Presidente da Fundação Cultural de Imperatriz em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município de Imperatriz.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a comissão organizadora da 4ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 27 de outubro de 2023, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

D) Representantes do poder público:

- a) CLEITON RIBEIRO DE CARVALHO – FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ;
- b) DARENE RIBEIRO GOMES – FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ;

II) Representantes do Conselho Municipal de Cultura:

- a) ADILSON DA SILVA ALVES;
- b) CHARLES DE OLIVEIRA SILVA;
- c) DAVI BRANDÃO DE JESUS;
- d) LAYNNA BARBOSA MESQUITA;
- e) NUBIA ÂNGELA CARVALHO DO NASCIMENTO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE OUTUBRO DE 2023, 171º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

PAULO ROBERTO CARDOSO DA SILVA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ

CHARLES DE OLIVEIRA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Publicado por: JEISON DOS SANTOS MINEIRO  
ADMINISTRADOR

Código identificador: avghavesaz420231026111056

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -  
SEMUS**

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 051/2023-CPL

REFERÊNCIA: Processo nº 02.19.00.0236/2023-SEMUS.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 051/2023-CPL  
(SRP). OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA





MATERIAIS PARA REFORMAS E CONSTRUÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Decreto nº 7.892/2013; Decreto Federal nº 8.538/2015; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal nº 022/2007; Decreto Municipal nº 013/2015; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal nº 10.024/2019. PRAZO DE EXECUÇÃO: Iniciar o fornecimento do objeto logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato. VALOR TOTAL: R\$ 1.654.213,6520. Em decorrência do exposto no processo de licitação acima individuado, e em conformidade com a Lei, HOMOLOGO o resultado do certame às licitantes: BASTOS E SOUZA LTDA, CNPJ nº 05.469.644/0001-47, com preço total de até R\$ 406.799,40; AGRA COMERCIO DE FERRAMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.463.704/0001-54, com preço total de até R\$ 428,86; R.C.L. GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.579.273/0001-96, com preço total de até R\$ 12.562,0620; LLG COMERCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 21.920.389/0001-63, com preço total de até R\$ 1.223.761,39; OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 24.067.409/0001-93, com preço total de até R\$ 6.332,04; GGV COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 35.236.131/0001-57, com preço total de até R\$ 745,90; SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ nº 42.883.960/0001-97, com preço total de até R\$ 3.584,00. Imperatriz/MA, data da Homologação: 21 de setembro de 2023. Ordenadora de Despesas/SEMUS - DORALINA MARQUES DE ALMEIDA/Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: MICHAEL WANDERSON MIRANDA GOMES

ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS

Código identificador: ugulvi5qz0l20231026091003



**SECRETARIA DE REGULAÇÃO FUNDIÁRIA - SERF****EDITAL****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Secretário de Regularização Fundiária Urbana do Município de Imperatriz, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que na Secretaria de Regularização Fundiária Urbana desta cidade, foi instaurado processo administrativo de nº 029/2023/SERF, para fim de legitimação fundiária de interesse social, sobre uma área de 27,39,55HA, registrada sob a matrícula nº 16.239, Livro 02, localizada na Estrada do Arroz que liga Imperatriz, São José do Quiribas, gleba doze, área de Expansão Urbana de Imperatriz, que abriga o núcleo urbano informal consolidado denominado Alto das Brisas, ora registrado em nome de CONSTRUTORA GUTEMBERG CAETANO LTDA.

Durante o processo, cumprindo dispositivo legal inserto na Lei Federal nº 13.465/2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, não é possível citar, pessoalmente, os Senhores, José Lamortine de Almeida, Ricardo Reginatto dos Santos, José Vieira Cavalcante, Hélio Bispo do Nascimento e Antônio Carneiro, confrontantes da área, motivo pelo qual, publica-se o presente edital, ficando os interessados notificados, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação, apresentar impugnação ao processo de legitimação fundiária.

A não apresentação de impugnação no prazo legal, importará em anuência com a regularização fundiária da área. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, publicado em imprensa oficial e em jornal de grande circulação.

Dado e passado nesta cidade, 26 de outubro de 2023.

GARDÊNIA DIVINA RIBEIRO GUIDA

DIRETORA EXECUTIVA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Publicado por: JEISON DOS SANTOS MINEIRO  
ADMINISTRADOR

Código identificador: z113bugw1r20231026091029

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA****DECISÃO ADMINISTRATIVA****DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA** Revogação de Chamamento Público nº 001/2023 - SINFRA **RELATÓRIO**  
O Trata-se de Processo Administrativo de nº 02.10.00.307/2022, referente ao Chamamento Público nº 001/2023 - SINFRA, sendo o objeto do presente Chamamento Público a SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA SOCIEDADE CIVIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTINUA, DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E AUXILIARES DE INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SINFRA. Tendo em vista o protocolo de algumas impugnações no decorrer do procedimento, e que essas foram submetidas à análise e julgamento da Autoridade Administrativa, a Administração Pública, por meio do poder conferido em lei, passou a reanalisar os autos processuais, bem como o Edital do chamamento público. Por fim, para uma melhor análise da situação, qual seja chamamento público, necessidade pública e supremacia do interesse público, resolvemos por Revogar o presente feito, ou seja, Revogar o Chamamento Público nº 001/2023 – SINFRA, cujo o objeto é a SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA SOCIEDADE CIVIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTINUA, DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E AUXILIARES DE INFRAESTRUTURA. Dessa forma, a Autoridade Administrativa, após a análise da situação, tomará as medidas cabíveis quanto a procedimentos futuros. É sucinto o relatório. **FUNDAMENTAÇÃO** No introito dessa fundamentação, cumpre explanar a todos, que a presente decisão se norteia pela Constituição Federal e demais leis que regem a temática do chamamento público, evidenciando o uso dos princípios citados no artigo 37 da Constituição Federal, quais sejam legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (sem prejuízo dos princípios inerentes especificamente a licitação). Cumpre relatar que a revogação decorre da análise de mérito, no tocante a conveniência e oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público, daí decorre o cancelamento para observar a real vantajosidade do procedimento a coletividade. Desta forma, incumbe a Administração Pública por meio da revogação, reanalisar e rever seus







atos, e conseqüentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo administrativo. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal já se manifestou quanto a possibilidade a respeito da Administração anular ou revogar seus próprios atos, assim vejamos o enunciado nº 473: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.” Superada a questão da revogação do Chamamento Público, cumpre observar que não será necessário abrir prazo para o contraditório e a ampla defesa dos participantes pois não existe direito adquirido, vez que não houve resultados e homologação. **D E C I S Ã O** Ante o exposto, decide a presente Autoridade Administrativa, uma vez cumpridos os requisitos para a revogação do presente processo, e para salvaguardar os interesses da Administração REVOGO o presente Chamamento Público nº 001/2023 – SINFRA, cujo o objeto é a SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA SOCIEDADE CIVIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTINUA, DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E AUXILIARES DE INFRAESTRUTURA pelos motivos e fundamentos mencionados. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. INTIME(M)-SE os interessados, dando ciência inclusive ao presidente da Comissão de Chamamento Público da SINFRA . Imperatriz – MA, 26 de outubro de 2023. Fabio Hernandez de Oliveira Sousa Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Imperatriz

Publicado por: WALLYSON RODRIGUES FERREIRA

ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS

Código identificador: luknx72fng20231026151006





**Estado do Maranhão**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Controladoria Geral do Município  
Rua Rui Barbosa, 201, Centro  
Cep: 65900-440  
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

**FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS**  
Prefeito Municipal

**DAVI ANTONIO CARDOSO**  
Controlador Geral do Município.

**Informações: [diariooficial@imperatriz.ma.gov.br](mailto:diariooficial@imperatriz.ma.gov.br)**

